



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
Rua do Cruzeiro, nº 01, - Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG, CEP 39803-371  
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

## EDITAL ELEITORAL Nº 01/2026

Processo nº 23086.001184/2026-75

Regulamenta o processo de eleição de representantes docentes da Faculdade de Medicina do Mucuri (Fammuc) junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

### **SEÇÃO I** **Da Finalidade das Eleições**

**Art. 1º** A consulta ao corpo docente da Fammuc visa eleger os representantes deste segmento da Comunidade Acadêmica junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFVJM.

### **SEÇÃO II** **Dos Votantes**

**Art. 2º** São votantes, os docentes da carreira de magistério superior em efetivo exercício na Fammuc/UFVJM.

### **SEÇÃO III** **Das Vagas para Representação**

**Art. 3º** As vagas a serem preenchidas são natureza eletiva, e devem ser preenchidas com titulares e suplentes, eleitos pelos pares, para mandatos de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição, conforme Regimento Interno da UFVJM.

**Art. 4º** As vagas disponibilizadas obedecerão à seguinte disposição:

## SEÇÃO IV

### Da Definição e Funções dos Órgãos Representativos

**Art. 5º** O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão é o órgão técnico de supervisão e deliberação em matéria de ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 6º** - Compete ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

- I. Aprovar seu regimento interno, bem como as respectivas modificações;
- II. Estabelecer as diretrizes do ensino, da pesquisa e da extensão na Universidade;
- III. Aprovar as normas, regulamentos e políticas relativos ao ensino, a pesquisa e a extensão;
- IV. Emitir parecer ao Conselho Universitário sobre a criação, desmembramento, fusão e Extinção de Unidades Acadêmicas ou outros órgãos, a ser realizada por aquele Conselho;
- V. Estabelecer as condições para criação e atribuição de atividades acadêmicas curriculares, sugerir número de vagas, aprovar o projeto pedagógico, a forma de funcionamento e o regulamento dos cursos de Graduação e Pós-Graduação stricto sensu, bem como de outros cursos que conduzam a diploma;
- VI. Propor a suspensão e a extinção de cursos de Graduação, Pós-Graduação stricto sensu, bem como de outros cursos que conduzam a diploma e encaminhar ao Conselho Universitário para homologação;
- VII. Estabelecer diretrizes para criação, funcionamento e avaliação, pelas respectivas Câmaras deste Conselho, de cursos de Extensão, de Especialização, de Atualização, de Aperfeiçoamento, Seqüenciais e, outros cursos que conduzam a certificado;
- VIII. Estabelecer e regulamentar a forma de ingresso e o processo de seleção de candidatos aos cursos de Graduação, respeitada a legislação vigente;
- IX. Regulamentar planos experimentais de ensino, verificação do rendimento escolar; a matrícula, estabelecer o regime escolar e aprovar o calendário escolar da Universidade e encaminhar ao Conselho Universitário para homologação;
- X. Disciplinar a revalidação de diplomas;
- XI. Estabelecer as normas de afastamento de docentes, para fins de estudo e cooperação;
- XII. Manifestar-se, no que for de sua competência específica, sobre a modificação do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade, para apreciação pelo Conselho Universitário;
- XIII. Aprovar contratos, acordos e convênios destinados ao ensino, à pesquisa e à extensão, ouvidas as Pró-Reitorias pertinentes nos assuntos de sua competência e atendidas as determinações do Estatuto, do Regimento Geral e da legislação vigente;
- XIV. Propor, ou opinar sobre, planos de expansão da Universidade em matéria de ensino, pesquisa e extensão;
- XV. Decidir sobre recursos ou representações contra matéria de ensino, pesquisa e extensão submetidos à sua apreciação;
- XVI. Deliberar sobre questões relativas à avaliação acadêmica, em todos os níveis e avaliação institucional de cursos;
- XVII. Propor ao Conselho Universitário a criação de Colegiados Especiais;
- XVIII. Deliberar sobre matéria de ensino, pesquisa e extensão não incluída na competência de outro órgão, e encaminhar ao Conselho Universitário para homologação;

**XIX.** Das decisões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão caberá recurso ao Conselho Universitário.

## **SEÇÃO V**

### **Da Coordenação do Processo Eleitoral**

**Art. 7º** O processo eleitoral será coordenado pela Direção da Fammuc, com o auxílio da secretaria.

## **SEÇÃO VI**

### **Das Inscrições e dos Prazos**

**Art. 8º** O calendário da consulta à comunidade docente referente à escolha dos representantes obedecerá ao seguinte cronograma:

02/02/2026	Divulgação do Edital
03/02/2026	Impugnação do Edital
04 a 09/02/2026	Inscrição dos candidatos, por correspondência eletrônica via SEI: Processo nº 23086.001184/2026-75
10/02/2026	Deferimento e homologação das inscrições
11/02/2026	Recurso contra a homologação das inscrições
12/02/2026	Eleições via sistema eVoto de 08:00 h às 17:00 h
13/02/2026	Divulgação do Resultado Preliminar
19/02/2026	Prazo final para recurso referente ao resultado da eleição, de forma embasada na legislação vigente, por correspondência eletrônica via SEI: Processo nº 23086.001184/2026-75
20/02/2026	Julgamento dos recursos, caso haja e resultado pós-recursos
20/02/2026	Homologação do resultado final

**Parágrafo Único.** Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrição.

**Art. 9º** Os candidatos deverão efetuar as inscrições de suas chapas através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), Processo nº 23086.001184/2026-75.

**Parágrafo único.** Só serão aceitas inscrições de candidaturas efetivadas em tempo hábil, conforme descrito no cronograma.

## **SEÇÃO VII**

### **Da Votação e da Apuração do Resultado**

**Art. 10.** A votação será realizada no **dia 12 de fevereiro de 2026, de 8:00 h às 17:00h**, via sistema eVoto/ICT/UFVJM, através do site <https://evoto.ict.ufvjm.edu.br>

**§ 1º** Cada eleitor receberá em seu e-mail uma cédula para votação em cada vaga disponível de seu segmento.

**§ 2º** O voto é facultativo e secreto, não sendo permitido que seja dado por intermédio de procuradores.

**§ 3º** A apuração do sistema eVoto se dá pelo cômputo único da última tentativa do voto, ainda que haja mais de uma tentativa para o mesmo fim.

**§ 4º** O sigilo do voto será assegurado pelo sistema eVoto.

**Art. 11.** A apuração será iniciada após o encerramento da consulta.

**Art. 12.** Os dados da apuração serão recebidos pela Direção, via sistema eVoto, originados nessa plataforma.

**Art. 13.** Serão considerados eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos válidos.

**§ 1º** Em caso de empate do número de votos entre duas ou mais chapas, será considerada eleita aquela cujo titular possua mais tempo de efetivo exercício na UFVJM.

**§ 2º** Permanecendo o empate, será considerado eleita a chapa ou candidatura cujo titular seja mais idoso.

**Art. 14.** A votação poderá ser dispensada quando constatada, no ato da homologação das inscrições, equivalência entre número de inscritos e vagas disponibilizadas.

## **SEÇÃO VII**

### **Das Disposições Gerais**

**Art. 15.** Os casos omissos nestas normas serão resolvidos pela Direção da Fammuc, observado no que couber, o disposto na legislação em vigor.

**Art. 16** A divulgação do resultado das Eleições dar-se-á após recebimento dos dados da apuração no sistema e-voto.

**Parágrafo Único.** Os recursos, caso sejam apresentados, serão apreciados e julgados pela

Direção da Fammuc que, se for o caso, retificará o resultado da eleição previamente divulgado.

**Art. 17.** Caso não haja chapas inscritas para o preenchimento das vagas, a Diretoria da Fammuc poderá fazer a indicação dos respectivos representantes, 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final.

Teófilo Otoni, 02 de fevereiro de 2026

*(Assinado eletronicamente)*

**Patrick W. Endlich**

Diretor da Faculdade de Medicina do Mucuri/UFVJM

#### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital 01/2026/Fammuc

Categoria:

Docente

Órgão:

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe)

Candidato (a) titular:

Matrícula/Siape:

Lotação/Campus:

Candidato (a) suplente:

Matrícula/Siape:

Lotação/Campus:

---

Assinatura do Titular

---

Assinatura do suplente

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**  
Edital 01/2026 /Fammuc

Dados do solicitante

Nome:	Matrícula:
Motivação: <input type="checkbox"/> Edital <input type="checkbox"/> Inscrição da chapa <input type="checkbox"/> Resultado da Eleição	

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO (Descrever de forma sucinta a justificativa do recurso)

Data:

Assinatura do solicitante



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Wander Endlich, Diretor(a)**, em 02/02/2026, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2013745** e o código CRC **0B0EDA29**.